

LEI MUNICIPAL Nº 4721, DE 17/03/2021
PROJETO DE LEI Nº 5109, DE 15/03/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, no montante de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as discriminações abaixo relacionadas:

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa 319113 - Obrigações Patronais RPPS, junto ao projeto de atividade 4.008 - Manutenção Atividades de Controle Interno - Pessoal da Lei Orçamentária exercício de 2021 da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL.
UNIDADE: 0102.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01	Legislativa		
01 125	Normatização e Fiscalização		
01 125 0102	Fiscalização financeira e orçamentária		
01 125 0102 4.008	Manutenção atividades controle interno - pessoal		
319113	Obrigações patronais	XX	RS 24.000,00

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotações de seu orçamento, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL.
UNIDADE: 0102.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01	Legislativa		
01 031	Ação legislativa		
01 031 0101	Processo legislativo		
01 031 0101 4.004	Manutenção atividades Câmara Municipal - pessoal		
319113	Obrigações Patronais	10	RS 24.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de março de 2021.

AUTOR: PREFEITO MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE